

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia subsequente ao da sua publicação no *Diário da República*, após a respetiva aprovação pela assembleia Municipal.

208485312

MUNICÍPIO DE MANGUALDE**Aviso n.º 2666/2015**

João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo, presidente da Câmara Municipal de Mangualde, torna público, que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 97.º, do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugado com o previsto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, autorizou a prorrogação excepcional da mobilidade interna intercategorias por seus despachos n.ºs 1 a 4-RH/2015, todos da mesma data, dos trabalhadores José Peixoto da Fonseca, António Amaral Almeida, António Pedro Gonçalves Loureiro e Raquel Sofia Lopes Monteiro.

11 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

308435302

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS**Aviso n.º 2667/2015****Revisão do Plano Diretor Municipal de Manteigas**

José Manuel Custódia Biscaia, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, torna público nos termos do artigo 77.º n.ºs 3 e 4 do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Manteigas, em reunião ordinária de 11 de fevereiro de 2015, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de 1.ª revisão do PDM — Plano Diretor Municipal de Manteigas, pelo prazo de 30 dias seguidos, contados a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, a proposta de revisão do PDM — Plano Diretor Municipal de Manteigas, acompanhada do parecer da comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, bem como o relatório ambiental e respetivo resumo não técnico, estarão disponíveis para consulta, todos os dias, incluindo fins-de-semana e feriados, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h, na Sala de Leitura do Arquivo Municipal de Manteigas, sito na Rua 1.º de Maio, em Manteigas, e no sítio da Internet do Município (www.cm-manteigas.pt).

Os interessados poderão apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, até ao termo do período referido, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, utilizando para o efeito impresso próprio que pode ser obtido no Balcão Único Municipal da Câmara Municipal de Manteigas ou no sítio da Internet do Município, enviadas para o endereço postal Rua 1.º de Maio, 6260-101 Manteigas ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-manteigas.pt ou ainda, entregues pessoalmente no Balcão Único Municipal da Câmara Municipal de Manteigas, nos dias úteis, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 17:30 h.

Informa-se ainda que, no decorrer do período de discussão pública, irá realizar-se uma sessão pública de apresentação da proposta no Salão Nobre dos Paços do Concelho, em data e hora a anunciar.

Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 1.ª revisão do PDM, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM, em conformidade com o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

20 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Custódia Biscaia*.

208455642

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**Aviso n.º 2668/2015**

Manuel Moreira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, denominado de Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 7 do artigo 96.º do mesmo diploma legal e dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, torna público que a Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em reunião extraordinária de 04 de março de 2015, deliberou proceder à abertura de um período de 30 dias úteis para a discussão pública da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, o qual terá início no 5.º dia contado a partir da publicação do aviso no *Diário da República*.

A consulta pública será divulgada, nomeadamente, na Câmara Municipal do Marco de Canaveses, na respetiva página da Internet (www.cm-marco-canaveses.pt), jornais de âmbito local e nacional.

Os documentos que integram a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses, nomeadamente as peças gráficas, o Regulamento do Plano, o Relatório do Plano, o Relatório Ambiental e o parecer final da Comissão de Acompanhamento, (CA) encontram-se disponíveis para consulta dos interessados nos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, situados na Avenida Futebol Clube do Marco n.º 750, todos os dias úteis das 9.00h às 12.30 horas, e das 14.00 horas às 17.30 horas, todos os dias úteis e na página da Internet da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, em www.cm-marco-canaveses.pt.

No decorrer do período de discussão pública, os interessados poderão formular por escrito, observações, sugestões e reclamações, sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal do Marco de Canaveses e respetivo Relatório Ambiental, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal do Marco de Canaveses ou na página da Internet.

As reclamações, observações e sugestões poderão ser enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou entregues diretamente na secretaria dos Paços do Concelho bem como por correio eletrónico para info@cm-marco-canaveses.pt.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações e sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a incompatibilidade com planos, programas e projetos que devam ser ponderados na fase de elaboração; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos; em conformidade com o n.º 5 do artigo 77.º do RJIGT.

Mais se informa que tendo em conta as novas regras urbanísticas que constam da revisão do Plano Diretor Municipal de Marco de Canaveses os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor do Plano, em conformidade com o artigo 117.º do RJIGT, à exceção das seguintes situações:

- a) Área não abrangida por novas regras urbanísticas;
- b) Projetos relativos a edificações previstas no artigo 60.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (REJUE);
- c) Projetos instruídos com pedido de informação prévia válidos;
- d) Procedimentos em curso após aprovação do projeto de arquitetura;
- e) Procedimentos de autorização referentes a obras de edificação a erigir em lotes resultantes de operações de loteamento titulados por alvará válido;
- f) Pedidos de emissão de autorização de utilização;
- g) Pedidos de emissão de alvará de licenciamento.

05 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, *Dr. Manuel Moreira*.

208484657

MUNICÍPIO DE MÊDA**Aviso n.º 2669/2015**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de 15 de dezembro de 2014, proferido nos termos da alínea a) do n.º 2 do